



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 03/2017
QUE, ENTRE SI, CELEBRAM A
UNIÃO, POR MEIO DO
MINISTÉRIO DO ESPORTE, E A
EMPRESA
TELECOMUNICAÇÕES
BRASILEIRAS S/A – TELEBRÁS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 58701.004304/2015-13

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO ESPORTE**, com sede no SIG Quadra 04, Edifício Capital Financial Center, Bloco C, Sala 310 – Brasília – DF, inscrito no CNPJ sob o nº 02.973.091/0001-77, neste ato representado pela Diretora do Departamento de Gestão Interna, Senhora **BEATRIZ MARIA MARQUES DINIZ**, portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e do CPF [REDACTED], nomeada pela Portaria nº 1.006, de 26 de outubro de 2017, publicada no DOU de 27 de outubro de 2017, e no uso das atribuições que lhe confere a Portaria/ME nº 154 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 02 de dezembro de 2016, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A - TELEBRÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o [REDACTED], sediada na [REDACTED]
[REDACTED], neste ato representado pelo Sr. **RÔMULO BARBOSA**, Diretor Comercial, portador do CPF [REDACTED], RG: [REDACTED], daqui por diante designada **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo nº 58701.004304/2015-13, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sob o regime e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo visa **retificar** o CNPJ do Contrato Administrativo nº 03/2017 bem como **prorrogar** o prazo de vigência do presente instrumento por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de março de 2018, conforme previsto na sua Cláusula Segunda – Vigência e nos termos do inciso II, do Artigo 57.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2018, na Funcional Programática: 2712221232000001, Fonte: 010,

Elemento de Despesa: 339040, PTRES: 089440, e no exercício seguinte à conta de dotação orçamentária própria.

Para cobertura das despesas, foi emitida a Nota de Empenho nº 2018NE800660.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A Contratada fica obrigada a atualizar o prazo de garantia em decorrência do novo prazo de vigência, objeto deste Termo Aditivo, acrescida de três meses, no valor de **R\$ 43.287,55** (**quarenta e três mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos**), no prazo de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no contrato Administrativo nº 03/2017, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme dispõe o Artigo 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, sendo extraídas as necessárias cópias, que terão o mesmo valor do original.

BEATRIZ MARIA MARQUES DINIZ
Diretora do Departamento de Gestão Interna
MINISTÉRIO DO ESPORTE

Brasília/DF, 29 de março de 2018.

RÔMULO BARBOSA
Diretor Comercial
TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A -
TELEBRÁS

TESTEMUNHAS:

NOME *Jeronimo F. da Silva*
CPF [REDACTED]
IDENTIDADE [REDACTED]

NOME *Domingos Ferreira Júnior*
CPF [REDACTED]
IDENTIDADE [REDACTED]

Nº Processo: 36796000120201882. PREGÃO SRP Nº 4/2017.
Contratante: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO -SOCIAL.
CNPJ Contratado: 07065674000113. Contratado : SALENAS
MATERIAIS PARA ESCRITORIO-EIRELI. Objeto: Aquisição de
material de consumo (colchetes para fixação tamanhos 8 e 12).
Fundamento Legal: Decreto 7892/2013 . Vigência: 28/03/2018 a
28/09/2018. Valor Total: R\$2.490,00. Fonte: 250570202 -
2018NE800077. Data de Assinatura: 28/03/2018.

(SICON - 03/04/2018) 512006-57202-2018NE800034

DIRETORIA-EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 827871/2016
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE:
Município de Quatiguá/PR, - CNPJ nº. 76.966.852/0001-08.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração
da Clausula Sexta do Valor e da Dotação Orçamentária no que
concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$
155.400,00 com a Contrapartida de R\$ 55.400,00. PARTÍCIPES:
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 827871/2016
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE:
Município de Pirassununga/SP, - CNPJ nº. 16.000.000/0001-01.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração
da Clausula Sexta do Valor e da Dotação Orçamentária no que
concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$
164.000,00 com a Contrapartida de R\$ 55.400,00. PARTÍCIPES:
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Pirassununga/SP, - CNPJ nº. 16.000.000/0001-01.

SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12/2018

O Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), por meio da Senhora Ordenadora de Despesas da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, atribuições e, em cumprimento ao disposto nos Parágrafos 3º e 4º do art. 26 da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, e na alínea "b" do §1º, art. 10 da IN/TCU/Nº 71/2012, notificar, publicamente, o abaixo nomeado, residente em lugar incerto e não sabido, a conhecer e atender as pendências na prestação de contas final dos recursos destinados ao Programa de Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), para a execução do Convênio nº 041/2007 (SIAFI nº 603105), celebrado com o Município de Jandira/SP, que concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$ 155.400,00 com a Contrapartida de R\$ 55.400,00. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº.

Ex-Prefeito	CPF	Município	Processo
WALDERI BRAZ PASCHOALIN	503.215.368-00	Jandira/SP	71000.008413/2007-65

O não atendimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação deste, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial (TCE) preconizado na IN/TCU Nº 71/2012 e na Lei 10.522/2002 e suas alterações.

LILIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTÍCIPES: A União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, e o Banco do Brasil S.A.

ESPÉCIE: Termo Aditivo nº 03 ao Acordo de Cooperação nº 001/2012 (Processo nº 71000.023741/2012-59).

OBJETO: Constitui objeto deste TERMO ADITIVO a prorrogação da vigência do Acordo de Cooperação nº 001/2012-SESAN por 3 (três) meses. VIGÊNCIA: Até 03 de julho de 2018.

DATA DE ASSINATURA: 03 de abril de 2018.

SIGNATÁRIOS: CAIO TIBÉRIO DORNELLES DA ROCHA, Representante do Ministério Desenvolvimento Social - CPF nº 228.546.570-04 e THIAGO AUGUSTO DIAS CARVALHO BRAZ, Gerente de Negócios da Agência Governo Federal - CPF nº 015.168.456-17.

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018 - UASG 180002

Número do Contrato: 3/2017.

Processo: 58701004304201513.

DISPENSA Nº 3/2017. Contratante: DEPARTAMENTO DE GESTAO INTERNA -CNPJ Contratado: [REDACTED] Contratado : TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA -TELEBRAS. Objeto: Retificar o CNPJ do contrato Administrativo nº 03/2017, bem como Prorrogar o prazo de vigência do presente instrumento por mais 12 (doze) meses, a partir de 29 de março de 2018. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93. Vigência: 29/03/2018 a 29/03/2019. Valor Total: R\$865.750,92. Fonte: 100000000 - 2018NE800100. Data de Assinatura: 29/03/2018.

(SICON - 03/04/2018) 180002-00001-2018NE800097

SECRETARIA NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO

EDITAL N° 1, DE 3 DE ABRIL DE 2018

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ESPORTE DE ALTO RENDIMENTO, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de seleção de atletas a serem beneficiados pelo Programa Atleta Pódio, instituído pela Lei nº 12.395, de 16 de março de 2011, e nos termos das Portarias ME nº 67, de 4 de abril de 2013, nº 164, de 6 de outubro de 2011 e Lei nº 10.891, de 09 de julho de 2004, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Nacional de Esporte de Alto Rendimento - SNEAR.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital a seleção de atletas praticantes de modalidades individuais que compõem o programa dos Jogos Olímpicos ou dos Jogos Paralímpicos, de verão ou de inverno, os quais, uma vez selecionados, gozarão dos benefícios relativos ao Programa Atleta Pódio, instituído pela Lei nº 12.395, de 2011, durante o ciclo de 2016 - 2020 para os jogos de verão e o ciclo 2018 - 2022 para os jogos de inverno.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>

Extrato Publicado no DOU - P.T.A (0252155)

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº. 827871/2016
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE:
Município de Pirassununga/SP, - CNPJ nº. 16.000.000/0001-01.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Clausula Sexta do Valor e da Dotação Orçamentária no que concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$ 164.000,00 com a Contrapartida de R\$ 55.400,00. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Pirassununga/SP, - CNPJ nº. 16.000.000/0001-01.

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº. 827871/2016
CONCEDENTE: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65. CONVENENTE:
Município de Quatiguá/PR, - CNPJ nº. 76.966.852/0001-08.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Alteração da Clausula Sexta do Valor e da Dotação Orçamentária no que concerne a Contrapartida. O Valor total do Convênio será de R\$ 155.400,00 com a Contrapartida de R\$ 55.400,00. PARTÍCIPES: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - CNPJ nº. 05.526.783/0001-65 e o Município de Quatiguá/PR, - CNPJ nº. 76.966.852/0001-08.

DATA DE ASSINATURA:

LILIA

2.2. Para os fins deste Edital, consideram-se modalidades individuais aqueles esportes administradas, no Brasil, por entidades vinculadas ao Comitê Olímpico Brasileiro (COB), conforme o caso.

2.3 Para efeito deste Edital, ciclo olímpico e paralímpico, é entendido o período de realização de 2 (dois) Jogos Olímpicos ou 2 (dois) Jogos Paralímpicos, restar até a realização dos próximos Jogos Olímpicos ou Jogos Paralímpicos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar da presente seleção, e sem prejuízo de outras exigências, o atleta deverá cumulativamente, as seguintes exigências:

a) estar em plena atividade esportiva;

b) estar vinculado a uma entidade de prática esportiva ou administradora do desporto;

c) apresentar declaração acerca do recebimento, ou não, de auxílio financeiro, de natureza jurídicas, públicas ou privadas, apontando o(s) valor(es) efetivamente pago(s) ou devidos, de vigência do(s) contrato(s), entendendo-se por patrocínio tanto regular quanto irregular, diverso do salário, assim como qualquer tipo de apoio ou de produto ou serviço;

d) estar ranqueado junto à entidade internacional ou nacional, entre os primeiros colocados do mundo em sua prova específica, descrita no Plano Olímpico ou Paralímpico vigentes, de verão ou inverno, ou no Plano Esportivo ou da data do protocolo, diretamente, neste caso, ter sido indicado pelas respectivas entidades nacionais ou internacionais, ou seja, Comitê Olímpico do Brasil (COB) ou Comitê Paralímpico Brasileiro (CPB), ou entidade membro do Grupo de Trabalho.

§ 1º A contemplação no presente processo seletivo não confere direito ao benefício em curso.

4. DA ANÁLISE DA INDICAÇÃO DO ATLETA

4.1 As propostas apresentadas serão analisadas para a indicação:

a) Aprovação; e

b) Reprovação.

4.2. Somente serão analisadas as indicações feitas por entidades de natureza jurídicas, públicas ou privadas, que cumulativamente, preencherem as condições de participação previstas no Edital.

4.2.1 Serão rejeitadas liminarmente, sem análise da documentação, as propostas que não atendam às condições de participação, as propostas encaminhadas fora dos prazos estabelecidos no Edital.

4.3. A análise das indicações e dos respectivos atletas será realizada por entidades de natureza jurídicas, públicas ou privadas, instituídos pela Portaria ME nº 456, de 24 de novembro de 2008, que definem as modalidades esportivas e as modalidades específicas de cada atleta.

4.3.1 Os formulários de indicação deverão conter os dados de identificação do atleta, de suas modalidades esportivas e das modalidades específicas de cada atleta, disponibilizado pelo Ministério do Esporte.

4.4 Após a aprovação da indicação pelo Grupo de Trabalho, o atleta deve preencher o formulário online disponível no endereço eletrônico <http://www.esporte.gov.br/index.php/pre-cadastro>, e apresentá-lo ao Edital.

5. DO PLANO ESPORTIVO

5.1. CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO E APROVAÇÃO

5.1.1. A inscrição online é confirmada após recebermos o número da ficha de inscrição, o login e a senha cadastrados no sistema eletrônico, informado no cadastro descrito no item 4.4 deste Edital.

5.1.2. Somente o atleta com cadastro online confirmado poderá participar da seleção. O atleta que não possuir cadastro online, ou que não tenha preenchido, impresso e assinado o formulário de indicação, não poderá ser considerado atleta inscrito.

5.1.3. O atleta que não possuir cadastro online confirmado, ou que não tenha preenchido, impresso e assinado o formulário de indicação, não poderá ser considerado atleta inscrito.

5.1.4. O atleta que não possuir cadastro online confirmado, ou que não tenha preenchido, impresso e assinado o formulário de indicação, não poderá ser considerado atleta inscrito.

5.1.5. O atleta que não possuir cadastro online confirmado, ou que não tenha preenchido, impresso e assinado o formulário de indicação, não poderá ser considerado atleta inscrito.

5.1.6. O atleta que não possuir cadastro online confirmado, ou que não tenha preenchido, impresso e assinado o formulário de indicação, não poderá ser considerado atleta inscrito.

5.1.7. O atleta que não possuir cadastro online confirmado, ou que não tenha preenchido, impresso e assinado o formulário de indicação, não poderá ser considerado atleta inscrito.

5.1.8. O atleta que não possuir cadastro online confirmado, ou que não tenha preenchido, impresso e assinado o formulário de indicação, não poderá ser considerado atleta inscrito.